LEI 489 /2012

"Dispõe sobre alteração do artigo 34, da Lei Municipal 384/2010 e dá outras providências".

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º: - O artigo 34 da Lei Municipal 384/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 34 – Após a aprovação do projeto de regularização, fica vedado o desdobramento dos lotes em área inferior a 400 metros quadrados, sob pena de bloqueio dos títulos dos respectivos imóveis, exceto para a implantação de equipamentos comunitários públicos".

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 26 de Setembro de 2012.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo